

vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se  
Itapemirim, ES, 05 de setembro de 1979.

por Boc,  
João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei nº 803/79 - DE 05 de setembro de  
1979.

Concede Título de Cidadão  
Itapemiricense e dá  
outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o "Título de Cidadão Itapemiricense" ao Exmo Sr. Hr. Arnim Abiquenem, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca.

Art. 2º - O Título de Cidadão Itapemiricense de que trata o artigo anterior

deute, será entregue em sessão Solene da Câmara Municipal de Itapemirim, especialmente marcada para esse fim, em horário a ser estabelecido pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, Es, 05 de setembro de  
1979.

João Bechara  
Prefeito Municipal

Lei n: 804/79 - DE 05 de setembro de 1979.

Concede Título de Cidadão Itapemiricense e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: